

B) 235.  
Prop.  
DURB  
DIGU



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 05/2022

PROPOSTA

Nº 87 /2022/DURB/DIGU

Realizada em 16/02/2022

DELIBERAÇÃO Nº 581/2022

**Assunto: Processo N.º360/20 Titular do Processo:** SIMBA- SOCIEDADE DE INSTRUCAO MUSICAL DE BREJOS DE AZEITAO

**Requerimento N.º :**7271/20

**Requerente:** SIMBA- SOCIEDADE DE INSTRUCAO MUSICAL DE BREJOS DE AZEITAO

**Local:** RUA DE S. GONCALO - BREJOS DE AZEITAO

**Freguesia:** UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO (SÃO LOURENÇO E SÃO SIMÃO)

**O Técnico:** JORGE MANUEL FERNANDES DA SILVA

**Data:**28/1/2022

**PROPOSTA DE: Aprovação do projeto de arquitetura e concessão da licença de construção de edifício destinado a equipamento cultural e recreativo.**

Respeita a presente a pedido de licenciamento, formulado pelo requerimento acima identificado ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do RJUE com a redação em vigor.

Trata-se do prédio urbano, inscrito sob o art.º 7601 da União das Freguesias de Azeitão, com a área de 2135m2, localizado na Rua de São Gonçalo e Rua Nova da Jardía, Brejos de Azeitão.

Pretende a requerente, a construção de edifício destinado a equipamento cultural e recreativo.

Foi emitido pela Arq.ª Gestora de Zona, parecer favorável relativamente ao projeto de arquitetura, nos seguintes termos:

*"... O projeto de arquitetura apresentado refere-se a um edifício térreo, com uma Stp de 216,m2.*

*O presente projeto encontra-se sujeito ao prévio parecer favorável das seguintes entidades:*

*- Autoridade de Saúde;*

*Autoridade Nacional da Proteção Civil". Estes 2 pareceres já foram apresentados pela requerente.*

*"Analisada a pretensão, verificam-se cumpridos os parâmetros urbanísticos definidos no PDM em vigor para o local."*

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-lei n.º 555/99 de 16/12, com a atual redação em vigor, foram apresentados os diversos projetos de especialidades, acompanhados das declarações de responsabilidade dos autores dos projetos, quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis e comprovada a sua inscrição em associação pública. Constituindo assim garantia bastante do

cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, excluindo a sua apreciação prévia, nos termos do n.º 8 do artigo 20º do RJUE.

Assim, face ao exposto, **propõe-se** que a:

- 1) Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor, a **aprovação do projeto de arquitetura anexo ao** requerimento n.º 7271/20, de 15/10;
- 2) A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 1 do art.º 5º do RJUE, na redação em vigor, a **concessão da licença de construção**.

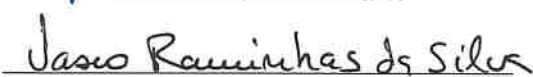
Até à emissão do alvará de licença de construção, deverá ser prestado o pagamento das taxas aplicáveis, nos termos do disposto no Regulamento de taxas e outras receitas do Município de Setúbal, em vigor.


Simulação Mais-Valia = **248,83 €**

Pela Deliberação n.º 013A/2021, tomada na Reunião de Câmara n.º 03A/2021, realizada em 25/10, foi aprovada a isenção do pagamento da TRIU. Esta isenção não se aplica à Mais-Valia = **248,83 €**.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da acta referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O TÉCNICO  
  
O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O CHEFE DE DIVISÃO  
  
O PROPONENTE  


APROVADA / REJEITADA por :            Votos Contra;            Abstenções;   11   Votos a Favor.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

